



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 012/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, através de sua Comissão permanente de Licitações - CPL, fará realizar na AVENIDA MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, Nº 476, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por menor preço GLOBAL nos termos que dispõe a Lei 8.666/93 e a cláusulas deste edital, e para tanto, receberá das firmas interessadas, mediante protocolo, 02(dois) envelopes a saber:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE 02 - PROPOSTA

O envelope de Nº 01 “Documentação”, relativo à habilitação preliminar, e o envelope Nº 02 “Proposta”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações - CPL, no dia 14/11/2023 até as 13:00 horas e serão abertos às 13:15 do dia 14/11/2023, em sessão pública.

I - CONDIÇÕES GERAIS:

1- O caderno de edital correspondente à presente licitação, poderá ser obtido através da Comissão Permanente de Licitações instalada à AVENIDA MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476 – CENTRO - FERVEDOURO, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

2- Não será permitido, na presente licitação, a participação empresas em consórcio.

3- Integra este edital, dele fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Planilha Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Fatos Supervenientes;

Anexo IV – Não Emprega Menor;

Anexo V – Não possui em seu quadro de funcionários servidor público;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI MUNDO FELIZ.**

III - HABILITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, as firmas interessadas que estejam devidamente cadastradas como fornecedoras da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Poderão participar da presente licitação, as firmas que efetuarem a visita técnica que poderá ocorrer até o dia 13/11/2023 às 14hs, e deve ser agendada por meio do seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

telefone: (32)98881-2912 com LARISSA FACCHINI BARBOSA. A empresa deverá comparecer na visita técnica através de engenheiro civil (responsável técnico) devidamente qualificado através Certidão do CREA (documento indispensável) ou por seu representante legal. Poderão participar da presente licitação, as firmas que efetuarem a visita técnica, *porém as empresas que entenderem não ser necessário a realização da visita técnica deverão apresentar declaração que tem pleno conhecimento da situação física do local.*

Para participarem da presente licitação, as firmas deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados em seus respectivos fechos, contendo em suas partes externas e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: TP 012/23 PRC 145/23

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE:

REF: TP 012/23 PRC 145/23

PROPOSTA

III.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope Nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação dos licitantes, os seguintes documentos que *poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

OBS: Caso a LICITANTE opte pela autenticação junto a servidor da Prefeitura, deverá comparecer no Setor de Licitações no período de 12:00 às 16:00 horas até o dia 14/11/2023. Enfatizamos que a Comissão de Licitação, em hipótese alguma, irá conferir documentos e nem procederá autenticação dos mesmos no momento do certame, mesmo que o Licitante esteja munido dos documentos originais. O não atendimento implica em **INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

1 - CÉDULA DE IDENTIDADE DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA

2 - REGISTRO COMERCIAL (CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL). ART. 28, INCISO II.

3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SOCIEDADE COMERCIAL). ART 28, INCISO III

4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29, INCISO III CONJUNTA COM INSS

5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29, INCISO III

6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FAZENDA MUNICIPAL. ART 29, INCISO III

7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FGTS. ART 29, INCISO IV

8 - C.N.D.T (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA), CONFORME LEI 12.440/2011;

9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. ART 31, INCISO II COM PRAZO DE ATÉ 60 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10-BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI; COM PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO DE R\$ 100.000,00

11 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHAR A ATIVIDADE ART. 30 INCISO II (Atestado Técnico do Engenheiro ou Arquiteto responsável ref. execução de serviço compatível com o objeto licitado)

11.1 – Os atestados e/ou certidão de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificado e/ou averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes dos contratados e discriminação dos serviços.

11.2 - para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos o objeto deste edital;

11.2.1 - declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

11.2.2 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho **ou de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado**, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou constar o nome do profissional na Certidão do CREA ou CAU da empresa.

12 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. ART 30 INCISO I

13 - CERTIDÃO DO CREA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

14 – Cartão CNPJ

15 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC;

16 - DECLARAÇÃO, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – ANEXO III

17 - DECLARAÇÃO da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 – ANEXO IV

18 - DECLARAÇÃO comparecimento à visita técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Fervedouro

19 – Comprovar ter prestado garantia no montante de 1%(um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei 8.666/93 (só será aceito depósito em caixa eletrônico que puder ser comprovado no extrato bancário até a hora da abertura dos envelopes de documentos), quando apresentar seguro garantia tem que apresentar juntamente comprovante de pagamento do mesmo.

20 – DECLARAÇÃO da Licitante que não possui servidor público em seu quadro societário - V.

IV - DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O envelope Nº **02 - PROPOSTA**, deverá contê-la em papel timbrado da firma, ou contendo dados completos da mesma em uma única via, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, e conterá:

- a) Indicação do numero desta Tomada de Preços;
- b) Nome, endereço e CNPJ da proponente;
- c) Especificação clara, completa e minuciosa do objeto desta licitação; inclusive **ORÇAMENTO SINTÉTICO ANUAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI** com as metas devidamente discriminadas;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias a contar da abertura das mesmas;
- e) Preço unitário e total, devendo este valor considerar todos os custos inerentes à execução do objeto, inclusive encargos financeiros e trabalhistas, fretes, carga e descarga, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital;
- f) condições de pagamento prevendo:
 - f.1) Que o pagamento será efetuado em parcelas, sendo cada parcela paga no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços, conforme cronograma de execução, condicionada a apresentação das respectivas Notas Fiscais na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**.
 - f.2) Que não haverá correção dos preços;
- g) O desconto aplicado na proposta deverá ser linear tendo os descontos unitários e globais iguais.

A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional.

Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido feitas em desacordo com o presente edital.

V - DO PROCESSAMENTO:

No caso em que o licitante comparecer à reunião de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, o representante, obrigatoriamente portará e apresentará à Comissão Permanente de Licitações credencial da firma que representa. No caso de proprietário da empresa, apresentará obrigatoriamente contrato social ou Registro Comercial e Carteira de Identidade, identificando seus poderes.

Aberta a reunião, os representantes presentes das empresas, serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas comerciais das licitantes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém **os documentos de habilitação** para exame e eventual impugnação por parte de qualquer dos credenciados.

Concluído o exame da documentação apresentada, caberá a Comissão de Licitações anunciar a sua decisão com respeito à habilitação das licitantes, e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazos para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Havendo interesse na interposição de recurso, a reunião será suspensa, até a apreciação do mesmo. Não havendo recurso, ou se estiver definitivamente denegado, a Comissão de Licitações procederá a devolução do envelope 02 - PROPOSTA, às licitantes inabilitadas. Após far-se-á abertura dos envelopes que contém as propostas dos licitantes habilitados.

A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data/horário que voltará a se reunir com os interessados e em que apresentará seu resultado da questão em exame.

Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão de Licitações e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados, e os envelopes contendo as propostas, que ficarão em poder da comissão de Licitações.

O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao direito de qualquer reclamação de qualquer natureza.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Será considerada vencedora a empresa que, atendendo as condições deste edital, oferecer a proposta de **menor preço GLOBAL**.

Das licitantes habilitadas, a comissão apreciará as PROPOSTAS relativamente aos envelopes N° 02 apresentados conforme a exigências constantes deste edital, sendo rejeitada a proposta que não atenderem os seus requisitos.

Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Será desclassificada a proposta com valor superior ao Estimado na Planilha Orçamentária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, poderá, até a homologação da Licitação e, mediante despacho fundamentado, desclassificar a licitante vencedora, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver notícia de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica, financeira e/ou administrativa.

A Comissão de Licitações lavrará atas circunstanciadas das sessões da licitação, as assinará e as oferecerá para assinatura dos licitantes presentes, organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo e emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

VII - DOS RECURSOS:

Das decisões da Comissão de Licitações caberão os recursos enumerados na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, que somente serão conhecidos se interpostos no prazo legal.

O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações.

Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem escritos de forma legível e devidamente fundamentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Serem assinados por representante legal da licitante;

VIII - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na forma estabelecida na alínea “f” do título IV deste edital, mediante a expedição das competentes notas fiscais e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO.

IX - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES:

Apresentar quaisquer das garantias previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, no ato da contratação, no montante de 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A recusa da licitante vencedora na execução do objeto, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação respectiva.

O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pela seção de tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou descontados dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato, correrão por conta de dotação(ões) próprias consignadas no orçamento do Município de FERVEDOURO, devendo o Município incluir, nas próximas propostas, rubricas suficientes para o cumprimento das obrigações ora assumidas.

2.07.02.12.365.0008.1.0011-449051-1542

XI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para a execução do objeto.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei, que atenderá aos interessados em sua sede na AVENIDA MARIA AMÉLIA DE SOUZA PEDROSA, 476 – CENTRO – FERVEDOURO/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, nos dias considerados úteis e de expediente normal na Prefeitura.

A fiscalização dos serviços estarão a cargo da Prefeitura Municipal de Fervedouro através da Secretaria Municipal de Obras.

A existência de fiscalização não eximirá a firma vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de garantia da obra.

Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha, após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades que o viciarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

O DEPÓSITO DE CAUÇÃO DEVERÁ SER NO (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0026-4, C/C 283.158-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO).

FERVEDOURO, 26/10/2023.

JOEL FRANCISCO MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PRC 145/23 TP 012/23

Vimos por meio desta, apresentar-lhes proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI MUNDO FELIZ**, pelo valor final de R\$ _____(_____).

É parte integrante desta proposta Planilha de Cronograma Físico-Financeiro(anexo II).

**validade da proposta- 60 dias;

**todas as despesas estão dentro do preço ofertado;

**prazo de execução da obra – 30 dias;

** O pagamento será efetuado em parcelas, sendo cada parcela paga no prazo de até 30 dias após a execução dos serviços, conforme cronograma de execução, condicionada a apresentação das respectivas Notas Fiscais na PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO;

** não haverá correção de preços apresentados na proposta.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de _____

(Representante legal)

CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO

TP 012/2023 PRC 145/2023

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação na TOMADA DE PREÇOS nº 012/23, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, _____ de _____ de 2023

(Representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

TP 012/2023 PRC 145/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze, anos, na condição de aprendiz()

_____, _____ de _____ de 2023.

(Representante legal)

OBS: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima na declaração.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

TP 012/2023 PRC 145/2023

Atesto que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20_____.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Nº _____/2023

MINUTA DE CONTRATO PARA EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI MUNDO FELIZ, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, E A FIRMA

Minuta de Contrato para empreitada global para ampliação do CEMEI Mundo Feliz que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, CNPJ nº 26.139.790/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmº Prefeito Municipal de Fervedouro Dr. **CARLOS CORINDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, e a Firma, estabelecida à, nº – Bairro - CNPJ nº, no Município de, Estado de, neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº, residente e domiciliado no Município de/....., doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA executará a **EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI MUNDO FELIZ**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato.

1.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, o Projeto Básico e o Projeto Executivo, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA II - DO PAGAMENTO:

2.1 – Os pagamentos serão feito da seguinte forma: 30 em 30 dias, conforme medição dos serviços, após a emissão e entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório assinado por Engenheiro desta Prefeitura, contendo a medição da etapa executada.

2.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

2.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado mediante a apresentação da CND junto ao INSS, referente ao contrato, e Termo de Recebimento Provisório da obra.

2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III – DO PRAZO:

3.1 - O prazo do presente Contrato terá início na data da assinatura do contrato até _____ de _____ de 20____.

3.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

3.3 - Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

3.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela empreitada global, a importância total de R\$ _____ (_____).

4.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

4.3 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:

2.07.02.12.365.0008.1.0011-449051-1542

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

6.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

6.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

6.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

6.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

6.3 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

6.4 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

6.5 – *Deverá apresentar relatório fotográfico impresso e digital, com registros antes de iniciar a obra, durante a execução da mesma e após sua conclusão, este registro deverá ser entregue juntamente com o Boletim de Medição e nota fiscal, ficando o a pagamento condicionado a essa exigência.*

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através do acompanhamento do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Fervedouro e na falta deste, um profissional indicado pela Secretaria Municipal de Obras que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Fervedouro pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Aplicam-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, bem como as disposições complementares vigentes.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

10.1.4 - quando a **CONTRATADA** suspender a prestação de serviços sem justificativa;

10.1.5 - quando a **CONTRATADA** pedir recuperação judicial, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

10.1.6 - quando a **CONTRATADA** inadimplir em falta grave, punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E, por estarem assim justos e Contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também a este subscrevem.

Prefeitura Municipal de Fervedouro, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____